

AS TEORIAS CONTRATUAIS DE NICOLAU MAQUIAVEL E THOMAS HOBBS E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A JUSTIFICAÇÃO DO ESTADO MODERNO

SILVA, Odair Vieira¹
VIEIRA, Cláudia Konstansky²

1

RESUMO

Neste artigo busca-se analisar a transição da teoria política medieval para a teoria moderna. Nessa perspectiva, procura-se refletir sobre as fundações do pensamento político da Idade Moderna, entre os séculos XV e XVIII sob as contribuições de dois filósofos contratualistas Nicolau Maquiavel e Thomas Hobbes. As reflexões apresentadas terão como objetivo analisar as principais teorias contratuais e suas contribuições para a constituição de um conceito moderno de Estado. Assim, ao longo do texto procurar-se-á demonstrar como as teorias contratuais buscavam fundamentos para justificar as instituições políticas desse período histórico e arquitetar uma nova explicação para as razões da existência do Estado, sua natureza e poder político.

Palavras chave: Estado. Política. Nicolau Maquiavel. Teorias Contratuais. Thomas Hobbes.

ABSTRACT

This article searches to analyze the transition from medieval political theory to modern theory. From this perspective, we try to think over on the foundations of the political thought of the modern age, between the fifteenth and eighteenth centuries if the contributions of two contractualist philosophers Niccolo Machiavelli and Thomas Hobbes. The reflections presented will have as aim to analyze the main contractual theories and their contributions to the establishment of a modern concept of state. Thus, along the text will be demonstrate how the contractual theories searched reasons to justify the political institutions of that historical period and create a new explanation for the reasons for the State's existence, nature and political power.

Keywords: State. Policy. Niccolo Machiavelli. Contractual Theories. Thomas Hobbes.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo pretende refletir sobre o contexto histórico e filosófico do surgimento das principais teorias contratuais e suas contribuições para a constituição de um conceito moderno de Estado. Nessa perspectiva, delimitamos como limites cronológicos o período compreendido entre o século XV ao século XVII. A escolha dessa periodização se deve ao fato de que nessa época as teorias políticas sobre o Estado estavam vivendo um momento de transição de uma concepção medieval para uma concepção moderna.

¹ Doutorando em Educação e Mestre em História e Filosofia da Educação – UNESP – FFC – Marília/SP. Coordenador e Docente do Curso de Pedagogia – FAEF/ACEG – Garça/SP, e-mail: odairvieira@prof.educacao.sp.gov.br.

² Discente do Curso de Enfermagem da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA – Marília/SP, e-mail: ckonstansky@yahoo.com



Inicialmente, vamos analisar os escritos políticos do historiador e filósofo político italiano Nicolau Maquiavel (1469-1527) e sua obra mais famosa, *O Príncipe*. Na sequência, vamos analisar os escritos do filósofo e teórico político inglês Thomas Hobbes (1588-1679) e sua obra prima, *O Leviatã*. Esses filósofos desenvolveram teorias contratuais em que defendiam a tese de que a organização econômica, política e social, dependiam de um acordo ou de um contrato para serem justificadas.

2

Nesse sentido, Nicolau Maquiavel foi o pioneiro dessas teorias e escreveu duas grandes obras *O Príncipe* e *Discursos*. Em suas obras, Maquiavel defendia o Estado como uma instituição nascida do contrato entre o povo e o príncipe. Na sua principal obra *O Príncipe*, Maquiavel reflete sobre os meios para a conquista e manutenção do poder pelo soberano. Essa obra se transforma numa espécie de manual sobre a arte de governar e busca o romper com as tradições políticas da era medieval.

No século XVII, o esforço para justificar e fundamentar o Estado contratual ficou a cargo do filósofo inglês Thomas Hobbes, que publica em 1651 sua obra prima *O leviatã*. O contratualismo de Hobbes busca uma legitimação filosófica para o poder e defesa Estado Moderno.

2. AS TEORIAS CONTRATUAIS E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO ESTADO MODERNO

De acordo com Cambi (1999), a modernidade além de operar uma revolução no pensamento científico, também opera uma revolução na política e nas esferas de poder. Essa revolução esteve pautada em torno do nascimento e fortalecimento do Estado Moderno absolutista. Para Silva e Silva (2013), esse sistema de governo estava centrado na figura do monarca, e o poder era transmitido de forma hereditária.

Desse modo, o surgimento do Absolutismo se deu no início da Idade Moderna com a unificação dos Estados nacionais europeus. Destarte, o Estado Moderno passou a ser “[...] controlado pelo soberano em todas as suas funções, atento à própria prosperidade econômica, organizado segundo critérios racionais de eficiência; um Estado-nação e um Estado-patrimônio nas mãos do soberano” (CAMBI, 1999, p.197).



Esse mesmo autor, ainda relata que a consolidação do absolutismo foi acompanhada, pela ascensão de uma nova classe social, a burguesia. Assim, a nobreza perde seus espaços habituais, e a burguesia se tornou a grande beneficiária das transformações ocorridas durante a Idade Moderna.

[...] a burguesia, que nasce nas cidades e promove o novo processo econômico (capitalista), assim como delinea uma nova concepção do mundo (laica e racionalista) e novas relações de poder (opondo-se à aristocracia feudal e aliando-se à coroa, depois entrando em conflito aberto também com está e com seu modelo de Estado-patrimonial e de exercício absoluto do poder). (CAMBI, 1999, p. 197).

3

O absolutismo foi um sistema político que dava poderes irrestritos a um indivíduo ou a um grupo de pessoas, com tendência a conceder poderes sagrados ao monarca. Esse sistema de governo teve início com o surgimento dos estados nacionais europeus, no século XV e se prolongou até o século XVIII. Os principais pensadores do sistema político e do Estado moderno foram Nicolau Maquiavel no século XVI e Thomas Hobbes no século XVII (RUSSELL, 2004).

Esses filósofos desenvolveram teorias contratuais. Essas teorias defendiam a tese de que a organização econômica, política e social, dependiam para serem justificadas de um acordo ou um contrato. Assim, as teorias contratuais buscavam fundamentos para justificar as instituições políticas e arquitetar uma nova explicação para as razões da existência do Estado, sua natureza e poder político (LEISTER, CHIAPPIM, 2010).

Nicolau Maquiavel foi o pioneiro das teorias contratuais, em suas obras defendia o Estado como uma instituição nascida do contrato entre o povo e o príncipe. De acordo com Silva e Silva (2013), outro defensor do Estado contratual foi Thomas Hobbes, “[...] que em sua obra *O Leviatã* afirmou que todo Estado nasce do contrato mútuo entre homens. Estes, quando em estado de natureza, viveriam em constante conflito e situação de guerra” (p. 12).

Maquiavel foi um escritor dedicado à filosofia política e assuntos correlatos, suas duas obras de maior repercussão foram *O príncipe* e *Discursos* (SKINNER, 1996). De acordo com Russell (2004) “[...] a primeira estuda os meios e modos de conquistar e manter o poder autocrático, enquanto a outra fornece um estudo geral do poder e do seu exercício sob vários tipos de governo” (p. 280).

O príncipe de Maquiavel se tornou o primeiro clássico da modernidade política, era uma espécie de manual sobre a arte de governar, que rompia com as tradições políticas medievais



(SKINNER, 1996). Em seus escritos Maquiavel desvenda uma política terrena e um ser humano profano, apresentando um desencanto com a natureza humana e com o mundo externo. De acordo Sadek (2008), em O Príncipe, Maquiavel classificava os homens como,

[...] ingratos, volúveis, simuladores, covardes ante aos perigos, ávidos de lucro. [...] Estes atributos negativos compõem a natureza humana e mostram que o conflito e anarquia são desdobramentos necessários dessas paixões e instintos malévolos. (p. 19)

4

Para Maquiavel o poder político é originado da malignidade da natureza humana tendo, portanto, uma origem mundana. Desse modo, a única forma para se enfrentar o conflito e anarquia se daria por meio do poder. Maquiavel ainda acrescenta duas forças opostas de gerariam instabilidade sociais, a resistência do povo a dominação e opressão pelos grandes e a outra, por parte dos grandes de quererem dominar e oprimir. Nessa perspectiva, estão lançadas então as bases do problema político, que deveria ter a incumbência de “[...] encontrar mecanismos que imponham a estabilidade das relações, que sustentem uma determinada correlação de forças” (SADEK, 2008, p. 20). Skinner (1996) assevera que na obra O Príncipe, Maquiavel “[...] seguidas vezes, afirma que o principal dever de um governante deve ser o de cuidar de sua própria ‘segurança e força’, ao mesmo tempo em que garante que seus súditos vivam ‘estavelmente e em segurança’” (p. 144).

O príncipe em Maquiavel não assume papéis ditatoriais, seria uma espécie de fundador do Estado, que deveria agir utilizando-se do poder político para garantir a integridade da nação. Para Maquiavel, o príncipe deveria ser um homem livre do controle religioso e sujeito da história, para tanto era necessário dois fatores a *virtú* e o domínio da fortuna.

Para pensar a *virtú* e a fortuna mais uma vez Maquiavel recorre aos ensinamentos dos historiadores clássicos, buscando contrapô-los aos preceitos dominantes na Itália seiscentista. Para os antigos, a Fortuna não era uma força maligna inexorável. Ao contrário, sua imagem era de uma deusa boa, uma aliada potencial, cuja simpatia era importante atrair. Esta deusa possuía os bens que todos os homens desejavam: a honra, a riqueza, a glória, o poder. Mas como fazer para que a deusa Fortuna nos favorecesse e não a outros, perguntavam-se os homens da antiguidade clássica? Era imprescindível seduzi-la, respondiam. Como se tratava de uma deusa que era também mulher, para atrair suas graças era necessário mostrar-se *vir*, um homem que possuísse *virtú* no mais alto grau seria beneficiado com os presentes da cornucópia da Fortuna. (SADEK, 2008, p. 21)

Todavia, com o advento do cristianismo esta visão foi superada. A visão da boa deusa foi substituída por um poder alucinado, imutável e fechado. A Fortuna perde a simbologia da cornucópia e os bens valorizados durante a antiguidade clássica o poder, a honra, a riqueza e a



gloria não são sinônimos de felicidade e não devem ser concretizados na esfera terrena. Ocorre uma intensa valorização da predestinação divina e sua consequente sujeição humana (SADEK, 2008).

Maquiavel discorda da teoria da predestinação e das ideias da virtude cristã, afirmando que o poder, a honra e a glória apesar de serem bens terrenos e mundanos devem ser perseguidos e conquistados pelo homem de *virtú*. Dessa forma, o poder tem seu fundamento na força. Para Maquiavel essa força não deveria se dar por meio da brutalidade e da violência, mas com uma utilização virtuosa, por meio da sabedoria. Assim, o governante não seria o mais forte,

[...] já que este tem condições de conquistar, mas não de se manter no poder -, mas, sobretudo o que demonstra possuir *virtú*, sendo capaz de manter o domínio adquirido e se não pelo amor, pelo menos o respeito dos governados. (SADEK, 2008, p. 22)

Em decorrência disso, as teorias de Maquiavel aniquilam dois dogmas normativos que tutelavam o mundo político até então, a religião e a moral, provocando assim o abandono da ética cristã e a secularização da política.

Maquiavel declara a religião como *instrumentum regni* – como instrumento de domínio – e coloca-a a serviço da política. A religião serve como cimento da comunidade política e como uma unidade de resgate nos casos em que a *virtú* do indivíduo está prestes a sucumbir. O mesmo ocorre com a moral – também ela tem que desaparecer da política – ou se subordinar a essa ordem. A moral da política transforma-se em política da moral. (HERB, 2013, 270)

Em seus escritos, Maquiavel instaura um novo modo de se pensar a política na modernidade. O novo pensamento político de Maquiavel se desvincula do tradicionalismo religioso, designando uma nova lógica e ética para a política, com o objetivo de justificar o governo e o poder no Estado Moderno (SADEK, 2008).

No que tange ao plano econômico, a doutrina que dava amparo ao absolutismo era denominada de mercantilismo. Segundo Fausto (1998), essa doutrina não era criada *a priori*, porém, se aproximava de “[...] um receituário de normas de política econômica” (p. 55).

Para Silva e Silva (2013), o mercantilismo foi um conjunto de ideias e práticas econômicas presentes nos Estados europeus dos séculos XV ao XVIII, essas práticas estavam voltadas ao comércio e ao pleno controle da economia pelo Estado. Para esses autores, “[...] as teorias e práticas mercantilistas estão inseridas no contexto de transição do Feudalismo para o Capitalismo, possuindo ainda características marcantes das estruturas econômicas feudais” (p. 283).



Fausto (1998) ressalta que o mercantilismo tinha como princípios a obtenção de vantagem econômica de um Estado em detrimento de outro e, para alcançar essa vantagem era preciso que os Estados acumulassem e detivessem a maior quantidade possível de metais preciosos, essa tarefa seria alcançada por meio de políticas protecionistas, adotando-se as seguintes medidas,

[...] reduzir pela tributação elevada, ou proibir a entrada de bens manufaturados estrangeiros e facilitar o ingresso de matérias primas; inversamente, proibir a saída de matérias-primas produzidas no país e estimular a exportação de manufaturados quando estes concorressem vantajosamente no mercado internacional. (FAUSTO, 1998, p. 55)

6

A política mercantilista necessitava de uma ampla e irrestrita intervenção estatal. A obsessão pelos metais preciosos “[...] era coerente com as possibilidades de ação dos Estados nacionais em via de criação e crescimento, em um período no qual a moeda metálica tinha grande importância para consolidar o Estado” (FAUSTO, 1998, p. 55).

Para Silva e Silva (2013), no campo político, o mercantilismo se correlacionava com o Estado absolutista e, no campo social apresentava profunda relação com a estrutura social estamental da Idade Média. Essa estrutura social também conhecida como sociedade do Antigo Regime estava “[...] baseada na sociedade de ordens do medievo, porém com novos elementos, dos quais a burguesia é o principal fator de diferenciação” (p. 283).

Todavia, no século XVII o sistema mercantil moderno entra em colapso devido à redução das atividades produtivas e comerciais. Ainda nesse século, inicia-se um movimento ligado a racionalidade moderna que começaram a se contrapor as teorias que embasavam e legitimavam o absolutismo monárquico (SILVA; SILVA, 2013). Essa nova visão de mundo exigia o questionamento constante dos princípios do sistema estamental de privilégios e a predestinação. Desse modo, questionava-se “[...] a percepção da desigualdade entre os homens como fato natural e/ou instituído pela vontade divina e, por isso mesmo, fadado à eternidade” (MONDAINI, 2006, p. 116).

Dito de outra maneira, a concentração de poderes nas mãos de um soberano, ungido pelo poder dividido e perpetuado pela hereditariedade, passam a ser questionados. Assim, as “[...] teorias defensoras da ideia do Direito Divino dos Reis, como as apresentadas pelos pensadores franceses Jean Bodin e Jacques Boussuet, não tinham mais fôlego necessário para sustentar o cerco imposto pela razão” (MONDAINI, 2006, p. 128).



Desde então, o esforço para justificar e fundamentar o Estado contratual no século XVII, ficou a cargo do filósofo inglês Thomas Hobbes. Essa fundamentação teórica passou a exigir uma conduta crítica em relação à Igreja e seus preceitos. Seguindo esses princípios, Hobbes publica em 1651, sua obra prima *O Leviatã* (MONDAINI, 2006).

Nesse ínterim, no que concerne as doutrinas da soberania do Estado, no século XVII, Hobbes, se torna seu principal expoente. Para Hobbes, “[...] no estado natural todos os homens são iguais e procuram se preservar de diversas maneiras, à custa dos demais, de modo que existe um estado de guerra de todos contra todos” (RUSSELL, 2004, p. 313).

No entender de Hobbes, essa igualdade proporcionada à humanidade desde o início da modernidade, faz com que todos os homens tenham as mesmas aspirações e; quando não as concretizam, advém a inimizade e o ódio. Hobbes desenvolve uma concepção pessimista sobre a natureza humana que se expressa na máxima “[...] *homo hominis lupus est*. O homem é o lobo do homem – pelo menos enquanto ele ainda não vive sob o domínio do Leviatã”. (HERB, 2013, p. 272).

Hobbes argumenta que para escapar dessa mazela, os homens se agrupam e transmitem poderes a uma autoridade central.

Os homens, sendo racionais e competitivos, tendem a chegar a um acordo ou convênio artificial, segundo o qual concordam em se submeter a alguma autoridade por eles eleita. Uma vez em curso semelhante sistema, não existe, pois, o direito de se rebelar, uma vez que são os governados que estão obrigados pelo acordo, e não o governante. [...] Uma sociedade baseada neste tipo de contrato é uma comunidade. É como um gigante constituído de homens comuns, um *Leviathan*. É maior e mais poderoso do que o homem e, por conseguinte, é como um deus, embora compartilhe com os homens comuns a mortalidade. A autoridade central é chamada de soberano e tem poder absoluto em todas as esferas da vida. (RUSSELL, 2004, p. 314)

Em suas obras, Hobbes buscava uma legitimação filosófica para o poder, traduzindo-o para domínio do contratualismo, que se torna o arquétipo para a defesa do Estado Moderno.

O contratualismo de Hobbes descreve o caminho legal para o poder. Todos concordam contratualmente em abdicar, em favor do soberano, de seu precário direito a tudo. A partir de agora, ele pode dispor, sem concorrência, sobre seu poder natural: o soberano recebe o monopólio do exercício legítimo de coerção. O contrato realiza ainda mais: ele autoriza o soberano a agir em nome da parte contratante. Por meio desse ato, o soberano torna-se o representante do cidadão. Hobbes investe tudo a fim de revestir o soberano com a plenitude máxima do poder. (HERB, 2013, p. 273)

O Estado absoluto em Hobbes é resultado desse contrato social, firmado entre indivíduos que viviam em estado de natureza e que decidiram abandoná-lo em prol de uma



coligação social e política. Desse modo, “[...] os homens abrem mão da sua individualidade, colocando-a plenamente nas mãos de um terceiro – o Estado-Leviatã -, que passa a ter a única obrigação de protegê-los” (MONDAINI, 2006, p. 129).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo buscou-se analisar os princípios históricos e filosóficos inerentes à teoria política e o surgimento do Estado Moderno. Como enfoque teórico, analisamos as obras de dois grandes filósofos contratualistas Nicolau Maquiavel e Thomas Hobbes, e os princípios contidos em suas teorias no sentido reforçar os meios necessários para a manutenção e a soberania do Estado.

Nesse sentido, buscou-se apresentar um quadro panorâmico da teoria ou ciência política da transição da era medieval para a moderna. Inicialmente na análise dos escritos de Maquiavel e de sua principal obra *O Príncipe*, buscou-se analisar o contexto histórico político da formação dos Estados Nacionais europeus, tendo como característica fundamental a soberania com base em fundamentos laicos.

Nessa perspectiva, analisou-se também os escritos de Thomas Hobbes e sua principal obra *O Leviatã*. Em sua obra Hobbes apresentou “[...] uma percepção moderna da relação Estado/indivíduos, pois situa o primeiro como fruto da vontade racional dos segundos” (MONDAINI, 2006, p. 129). As teses desenvolvidas por esses dois filósofos serviram de escopo para a justificação e organização dos Estados nacionais europeus entre os séculos XV e XVII.

4. REFERÊNCIAS

CAMBI, F. *História da pedagogia*. São Paulo: Unesp, 1999.

FAUSTO, B. *História do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1998.

HERB, K. Além do bem e do mal: o poder em Maquiavel, Hobbes, Arendt e Foucault. *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº10. Brasília, janeiro - abril de 2013, pp. 267-284. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n10/08.pdf>> . Acesso em 10 set. 2016.



LEISTER, C; CHIAPPIN, J.R.N. O contratualismo como método: política, direito e neocontratualismo. *Revista Sociologia Política: Curitiba*, v. **18**, n. **35**, p. 9-26, fev. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n35/v18n35a02.pdf>> . Acesso em 10 set. 2016.

MONDAINI, M. O respeito aos direitos dos indivíduos. In: PINSKY, J. ; PINSKY, C. B. (orgs.). *História da Cidadania*. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

RUSSELL. B. *História do pensamento ocidental*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2004.

SADEK, M. T. Nicolau Maquiavel: o cidadão sem fortuna, o intelectual de virtú. In: WEFFORT, F. C. (org.). *Os clássicos da política, 1*. São Paulo: Ática, 2008.

SILVA, K. V.; SILVA. M. H. *Dicionário de conceitos históricos*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2013.

SKINNER, Q. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

